



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E INSTRUMENTO PARTICULAR PARA USO DE SOFTWARE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OUTRAS AVENÇAS
- Termo de Adesão -

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Cod. Contrato: 114515

Contratante: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Nome Fantasia: PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ/CPF: 02392034000102

Inscr. Est./RG: ISENTO

Telefone: (41) 32508387

Telefone 2:
(41) 32508387

Ramo Atividade: Serviços

Perfil Tabela de Preço: PERFIL 8 ILIMITADO

Logradouro de

cobrança/correspondência: R

Endereço de

cobrança/correspondência: R DOS FUNCIONÁRIOS

Nº: 1323

Complemento:

Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA

CEP: 80035-050

UF: PR

Email de Cobrança: pedrolinhaires@paranaeducacao.pr.gov.br

Logradouro de uso:

R

Endereço de uso: R DOS FUNCIONÁRIOS

Nº: 1323

Complemento:

Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA

CEP: 80035-050

UF: PR

Logradouro de Faturamento: R

Endereço de Faturamento: R DOS FUNCIONÁRIOS

Nº: 1323

Complemento:

Bairro: CABRAL

Cidade: CURITIBA

CEP: 80035-050

UF: PR

Email de Faturamento: pedrolinhaires@paranaeducacao.pr.gov.br

Contato principal: PEDRO HENRIQUE GOLIN LINHARES

CPF: 048.925.389-06

Depto: Compras

E-mail: pedrolinhaires31@hotmail.com

Diretor/Administrador/Procurador (nome completo): PEDRO HENRIQUE GOLIN LINHARES

CPF: 048.925.389-06

Função: ADMINISTRATIVO

Data Nasc: 31/01/1984

E-mail: pedrolinhaires@paranaeducacao.pr.gov.br

Celular: (41) 91539713

Como conheceu a Sage Brasil? Indicações Internas (colabora

Qual Sistema utilizava? Outros

Correspondência A/C de: Contato Principal

Registro:

Opção de Atualização: Correio

SOFTWARE(S) ADQUIRIDO(S):

Software	Primeiro Vencimento	Valor Manutenção	Qtd	Parcelas	Tipo
SAGE FOLHA DE PAGAMENTO .NET COM EXTENSÕES	11/2016	395,38	1	1	Mensal
USUARIO ADICIONAL SGC.NET	11/2016	98,00	5	1	Mensal
SAGE CONTABILIDADE + CONTROLE PATRIMONIAL .NET	11/2016	325,92	1	1	Mensal

Total de Manutenção: 1.211,30

Serviço	Primeiro Vencimento	Qtd	Total da Parcela	Parcelas
MIGRAÇÃO BASE OFFICE PARA SAGE GESTÃO CONTÁBIL	12/10/2016	1	126,67	3

Total de Serviço: 380,00

Despacho em até 15 dias úteis após assinatura do Contrato. Reajuste anual pelo índice do IGP-M (FGV).

Data Contrato: 12/09/2016

Vencimento no dia: 25

Forma de Pagto do licenciamento: □

Forma de Pagto do Pedido:

Boleto

Consultoria Excedente? Sim

Deseja contato para implantação (configuração, instalação e treinamento): Sim

Data solicitada (a confirmar pela Sage Brasil):

Quantidade de Horas Previstas:

Consultor: GRASIELY KOVALCZYK DE MORAES RAMOS

Representante Autorizada: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.
CNPJ: 64.555.626/0008-13 **Tel./Fax:** 41 39064900

Termo de Aceite de Portabilidade

A aceitação pelo cliente do presente Termo de Responsabilidade/Solicitação de Portabilidade ("Termo") consiste na importação de dados através dos arquivos legais (RAIS e MANAD), com o objetivo de que os processamentos no produto Sage Gestão Contábil, módulo Folha de Pagamento, possam ser realizados imediatamente após a sua conclusão.

A rotina de Portabilidade funciona da seguinte forma:

- 1) O arquivo da RAIS possui os dados cadastrais dos funcionários conforme a competência da sua geração, sendo possível a importação independente de quaisquer outros arquivos;
- 2) O arquivo MANAD possui o histórico da movimentação vigente conforme o período da sua geração, porém só é possível ser realizada com o arquivo da RAIS sendo ambos de competências iguais. A importação é realizada individualmente por empresa e não podem haver dados processados anteriormente.
- 3) Um item de venda de Portabilidade dá o direito ao cliente de receber 04 empresas (e ele ser treinado junto durante o processo).
- 4) Matriz e filiais: os dados das filiais devem constar dentro do mesmo arquivo da Matriz, ou seja, um arquivo RAIS e MANAD com os dados das filiais junto, pois não é possível importar dados separados (Matriz X Filiais).
- 5) Os arquivos devem ser gerados pelo cliente e estar prontos na data agendada para a Portabilidade, sob risco do processo ser reagendado de acordo com a agenda do consultor.

Para iniciar este trabalho, é necessário realizar os cadastros no Sage Gestão Contábil conforme os requisitos para o processo. Desta forma, o treinamento seguido da implantação do sistema torna-se obrigatória.

Os arquivos legais (RAIS e MANAD) devem ser gerados com informações da competência atual (ano vigente) e do ano anterior. Todos os arquivos recebidos devem ser validados pelos aplicativos de validação da RAIS e MANAD atualizados, (verificar a atualização dos validadores conforme a data da geração dos arquivos), respeitando os períodos conforme exemplo: "RAIS ano base 2010, gerar o MANAD referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2010". A aplicação será atualizada a cada liberação dos layouts dos arquivos

Após cada importação, será necessário realizar parametrizações nos cadastros devido as particularidades de cada empresa, e também pelo fato de algumas rotinas específicas do sistema, as quais estão descritas no termo de validação técnica que deve ser obrigatoriamente anexado a este documento. Estes ajustes devem ser realizados pelo cliente com a supervisão do consultor somente de acordo com a quantidade adquirida no item de Portabilidade, e demais ajustes serão de total responsabilidade do cliente sem acompanhamento do consultor.

O cliente se responsabiliza pela entrega das declarações anuais referente aos dados processados anteriormente a esta importação, e após a sua conclusão será possível realizar cálculos no Sage Gestão Contábil preparando o banco de dados para as futuras declarações. O cliente também se responsabiliza em enviar todos os documentos devidamente preenchidos e demais arquivos necessários para execução deste processo em até 5 dias úteis de sua solicitação, sob pena de reagendamento da execução destes em data posterior conforme disponibilidade de alocação de recursos ou cancelamento do serviço.

Requisitos

Estes itens devem ser verificados antes de iniciar a execução do processo.

- Arquivos Rais.txt e MANAD.txt seguido do relatório de validação (No caso de utilizar apenas RAIS, serão importados somente cadastros).
- Cadastrar os Sindicatos.
- Cadastrar as Empresas e Estabelecimento no Sage Gestão Contábil.
- Cadastrar em cada empresa o Banco (para opção FGTS).
- Cadastrar os eventos específicos que não possuem no sistema (conforme cada arquivo importado).

Dados Importados

Estas informações são importadas conforme o período de geração de cada arquivo.

- Cadastro de funcionários – campos obrigatórios incluindo os vínculos de função, salário, lotação (última movimentação).
- Eventos – Vencimentos/Descontos (folha mensal, 13º salário, férias e rescisão normal) consultas pelo Holerith.
- Relatórios (folha mensal, ficha financeira, holerith, informe de rendimentos).
- Autônomos.
- Diretores.

Dados Não Importados

Estas informações não possuem tratamento no processo de importação, pelo fato do não tratamento nos layouts dos arquivos legais ou por serem tratamentos específicos do sistema Sage Gestão Contábil.

- Cadastro funcionário – dados complementares (eventos fixos, horário).
- Benefícios (vale transporte, vale refeição).
- Cadastro de dependentes.
- Memória de cálculos (13º salário, férias e rescisões).
- Rescisão de contrato (não emite o termo para cálculos processados em outros sistemas, porque não existem dados na memória de cálculo no Sage Gestão Contábil).
- Férias (não emite o recibo para cálculos processados em outros sistemas, porque não existem dados na memória de cálculo no Sage Gestão Contábil).
- Férias (histórico de férias processadas e último período aquisitivo).
- Afastamentos – não importa o histórico dos afastamentos, apenas a última informação.

Dados Não Validados

Pelo fato das particularidades do Sage Gestão Contábil. Atualmente não realizamos tratamento no processo de importação para as rotinas.

- Tomadores de Serviço.
- Movimentação de RAIS (a importação considera a movimentação conforme o arquivo do MANAD).
- Referências dos eventos que impactam em médias para férias, 13º e rescisões (Ex: Horas Extras).
- Dependentes (Cadastros e informações de deduções para Informe de Rendimentos).

Ajustes Complementares

Estes ajustes devem ser realizados após a importação a fim de parametrização dos sistemas conforme particularidade para cada empresa.

- Cadastros adicionais – campos não obrigatórios incluindo eventos fixos e valores fixos.
- Benefícios.
- Atualização das tabelas legais.
- Cadastros e parametrização dos centros de custos.
- Parametrizações na estrutura organizacional.
- Parametrização no cadastro do estabelecimento.
- Revisar as referências dos eventos do grupo de horas extras que impactam em médias Férias, 13º, Rescisão.
- Incluir os históricos de férias processadas e último período aquisitivo.

Pelo presente termo, o cliente declara estar ciente e de acordo com o processo acima descrito, podendo ser iniciado e executado conforme disponibilidade de recursos e cronograma a ser acordado entre as partes e que o processo de importação de dados (RAIS, MANAD) será realizado conforme orientações passadas pela SAGE BRASIL SOFTWARE S/A, bem como as disposições no presente Termo.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato para a licença de uso do software prestação de serviços e outras avenças, doravante denominado como "**SOFTWARE**", aplica-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas como "**CLIENTE**", qualificadas no TERMO DE ADESÃO que integra o presente instrumento, do outro lado, **SAGE BRASIL SOFTWARE S.A**, CNPJ nº 64.555.626/0001-47, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz (SP 304), km 127,5, Bairro Nova Americana, CEP 13465-690, doravante denominada "SAGE BRASIL SOFTWARE".

1. OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato a SAGE BRASIL SOFTWARE concede licença de uso de SOFTWARE ao CLIENTE, para utilização em sistema mono ou multi-usuário e multi-empresa no "endereço de uso do produto" mencionado no termo de adesão.

1.1.1. A presente licença de uso de SOFTWARE autoriza o CLIENTE a instalar o software em um único computador, com acesso local limitado à quantidade de usuários adicionais definidos no termo de adesão.

1.1.2. A presente licença de uso de SOFTWARE autoriza apenas e tão somente a sua utilização no endereço indicado no TERMO DE ADESÃO, ressalvado que, no caso de mudança de Estado, o presente contrato somente poderá ter continuidade nos demais Estados da Federação em que a SAGE BRASIL SOFTWARE atuar, em conformidade com a Legislação Estadual vigente.

1.2. Além da licença de uso do SOFTWARE ao CLIENTE, é objeto da presente condição geral a prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção relativamente ao SOFTWARE.

1.3. É parte integrante deste contrato, o TERMO DE ADESÃO, que é composto de proposta técnica e comercial.

2. REGISTRO

2.1. Para ter acesso ao SOFTWARE, o CLIENTE deverá no ato da contratação do produto, **(a)** fornecer um e-mail válido; e **(b)** fornecer as informações iniciais necessárias para a disponibilização das senhas relativas aos CNPJs que serão seus usuários.

2.2. Para os fins da realização do Registro, este deverá fornecer informações verdadeiras e exatas.

2.3. O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pela manutenção e conservação da sua senha, bem como por todas as atividades que ocorram durante a sua utilização.

2.4. Na hipótese do descumprimento, pelo Cliente, do disposto em 2.1, 2.2 e 2.3 acima, a SAGE BRASIL SOFTWARE **(a)** não será responsável por qualquer perda ou dano daí decorrente, e **(b)** poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar imediatamente a conta de acesso do CLIENTE, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais direitos da SAGE BRASIL SOFTWARE, incluindo, sem limitação, o de demandar perdas e danos decorrentes de tal descumprimento pelo CLIENTE.

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1. O CLIENTE deverá utilizar o SOFTWARE de acordo com os termos deste Contrato, além de respeitar todas as normas legais aplicáveis a este produto.

3.1.1. O CLIENTE deverá manter seus dados cadastrais bem como sua estrutura de usuários com permissões de acessos à ferramenta atualizados.

3.1.2. Em caso de eventual mudança de endereço, deverá imediatamente comunicar a SAGE BRASIL SOFTWARE para as devidas atualizações cadastrais.

3.2. O CLIENTE entende, aceita e reconhece que, para acessar o SOFTWARE, deverá dispor previamente de infraestrutura tecnológica devidamente instalada e operante com os requisitos mínimos à execução do programa e de suas funcionalidades, conforme disposto no TERMO DE ADESÃO.

3.2.1. O CLIENTE se obriga a atualizar hardware(s) e periféricos, sempre que evoluções tecnológicas sejam implementadas pela SAGE BRASIL SOFTWARE, objetivando a melhor performance e utilização do SOFTWARE, sob pena de não poder receber atualizações, e, conseqüentemente, não obter os benefícios oferecidos pelo SOFTWARE.

3.3. O CLIENTE concorda em e se obriga a: (a) informar a SAGE BRASIL SOFTWARE sobre qualquer uso não autorizado de sua senha de que tome conhecimento; (b) realizar o processo reverso de autenticação ("logoff") de sua conta de acesso ao final de cada utilização do SOFTWARE, e (c) assegurar que o SOFTWARE não seja acessado por terceiros não autorizados, não podendo, inclusive, mas sem limitação, fornecer, franquear ou disponibilizar o usuário ou a senha para qualquer terceiro, exceto mediante prévia e expressa autorização da SAGE BRASIL SOFTWARE.

3.4. Em caso de ocorrência de qualquer situação anormal ou instabilidade com o SOFTWARE, o CLIENTE deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da SAGE BRASIL SOFTWARE.

3.5. O CLIENTE está autorizado a manter em seu poder cópia de segurança dos softwares, única e exclusivamente para fins de backup, no caso de ser necessária a reinstalação em virtude de falhas no equipamento.

3.5.1. O CLIENTE deverá também manter cópias de segurança de todas as informações constante no banco de dados dos softwares. Em caso de eventual perda de dados, por razões não atribuíveis a SAGE BRASIL SOFTWARE e quando possível a sua recuperação, a recuperação poderá ser efetuada pelo SAGE BRASIL SOFTWARE mediante contratação de serviços específicos para essa finalidade.

3.5.2. Ocorrendo perda de informações, exceto em caso de dolo, a SAGE BRASIL SOFTWARE não poderá ser responsabilizada por indenização de eventuais danos diretos ou indiretos decorrentes da perda de informações.

3.5.3. As cópias de segurança (backup) do banco de dados são de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE. A SAGE BRASIL SOFTWARE aconselha a realização de backups diários, em conjuntos de mídia distintos. O backup será imprescindível para a reinstalação em caso de danos ao banco de dados ou falha nos equipamentos em que o software esteja sendo utilizado.

3.5.4. Optando o CLIENTE por efetuar a contratação do software na modalidade remoto, exceto para os clientes que adquirirem o software na modalidade NET, as cópias de segurança dos dados (informações constantes no banco de dados dos softwares) serão de responsabilidade única e exclusiva da SAGE BRASIL SOFTWARE. O CLIENTE pode a qualquer momento solicitar cópias de seus dados, que ficarão então sob sua guarda. Essas cópias serão efetuadas em mídia magnética indelével, cujo custo será cobrado do CLIENTE, e constará da fatura mensal dos serviços. Toda e qualquer solicitação do CLIENTE com relação à volta de cópias (restore) e/ou acesso aos dados de forma direta deverá ser feita por escrito pela pessoa designada pelo CLIENTE. A SAGE BRASIL SOFTWARE garante ao CLIENTE a entrega de todos os dados de sua propriedade em caso de rescisão do presente contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA SAGE BRASIL SOFTWARE

4.1. A SAGE BRASIL SOFTWARE se obriga a disponibilizar o SOFTWARE, conforme as obrigações previstas neste Contrato.

4.2. A SAGE BRASIL SOFTWARE se compromete a: (a) Prestar o serviço objeto deste contrato, mediante o recebimento dos valores da licença contratada, conforme o TERMO DE ADESÃO deste contrato; (b) Fornecer suporte técnico, por telefone, e-mail ou via chat, com o fim de orientar a utilização e o manuseio do SOFTWARE; (c) Fornecer treinamentos que visem orientar a utilização e o manuseio do SOFTWARE em conformidade com as condições e políticas existentes; (d) Fornecer visita técnica nas instalações do CLIENTE, em dias e horários previamente agendados, e em conformidade com as condições e políticas existentes; (e) Fornecer atualizações do SOFTWARE, de acordo com as alterações nas legislações vigentes.

4.2.1. A SAGE BRASIL SOFTWARE desenvolverá as adaptações ao SOFTWARE em função de alterações legais às funcionalidades do SOFTWARE às exigências decorrentes do regime fiscal em vigor. As atualizações decorrentes dos serviços de manutenção prestados serão disponibilizadas automaticamente pela SAGE BRASIL SOFTWARE com o calendário de evolução do SOFTWARE, a critério da SAGE BRASIL SOFTWARE.

4.2.2. As alterações de legislação impostas em âmbito Federal serão efetuadas nos prazos compatíveis com os determinados pela norma legal.

4.2.3. As alterações de legislação impostas em âmbito Estadual, desde que referentes ao Estado de domicílio do CLIENTE serão implementadas pela SAGE BRASIL SOFTWARE tão logo tome conhecimento do teor da norma legal, através de comunicação pelo CLIENTE ou por outros meios. Igual tratamento será dado para a capital desse Estado.

4.2.4. As alterações de legislação impostas em âmbito Municipal, referentes a outros municípios diferentes do município da sede do CLIENTE, poderão ser efetuadas a pedido do CLIENTE mediante prévia análise por parte da SAGE BRASIL SOFTWARE, e poderão ser objeto de orçamento prévio. A SAGE BRASIL SOFTWARE não se responsabiliza por eventuais penalidades que o CLIENTE possa sofrer decorrentes de mudanças de legislação em âmbito Municipal sem que tenha

o CLIENTE comunicado formalmente e em tempo hábil a SAGE BRASIL SOFTWARE para a adoção das providências para a adequação do software.

4.2.5. O software sempre estará atualizado de acordo com a legislação atual, não sendo mantidas versões para atender a procedimentos legais em desuso. Idêntico tratamento é dado à geração de obrigações acessórias, particularmente a geração de arquivos para os órgãos legais, cujo layout atenderá sempre a última versão disponibilizada pelos referidos órgãos.

4.2.6. No caso de mudanças de legislação que venham a acarretar modificações consideráveis no software, tais como o desenvolvimento de rotinas para emissão de novos documentos fiscais, ou criação de novas obrigações acessórias ao CLIENTE, fica desde já prevista a possibilidade de revisão dos valores contratuais assumidos neste documento, a fim de equalizar o equilíbrio financeiro do contrato.

4.2.7. Caso o CLIENTE discorde em relação a tratamento legal efetuado pelo software, deverá enviar o seu questionamento por escrito, via e-mail, acompanhado da legislação que fundamente adequadamente o seu ponto de vista. Somente após o envio haverá a análise do caso em questão por parte da SAGE BRASIL SOFTWARE.

4.2.8. Não se considera manutenção de ordem legal, e poderão estar sujeitas a implementação mediante orçamento prévio:

I - Normas editadas em qualquer âmbito, mas que atinjam somente um determinado grupo de empresas.

II - Normas editadas por sindicatos, federações e demais órgãos de classe.

III - Normas referentes a Regimes Especiais de Tributação.

4.3. Somente a SAGE BRASIL SOFTWARE estará autorizada a prestar serviços de manutenção no SOFTWARE indicado no TERMO DE ADESÃO.

4.3.1. A SAGE BRASIL SOFTWARE disponibilizará um serviço de atendimento técnico para prestar apoio e dar resposta a pedidos de esclarecimento respeitantes ao funcionamento e operacionalidade do SOFTWARE. Para esse efeito, a SAGE BRASIL SOFTWARE disponibilizará ao CLIENTE um número de telefone e um endereço de correio eletrônico através dos quais o CLIENTE poderá dirigir as suas consultas. O serviço de suporte técnico funcionará no horário de atendimento ao CLIENTE, conforme divulgado no site do produto. A SAGE BRASIL SOFTWARE reserva-se o direito de modificar o horário de atendimento ao CLIENTE disponibilizando informação sobre os horários em vigor.

4.4. O CLIENTE terá direito de usufruir dos serviços de suporte técnico, recebimento de novas versões, "releases", melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao SOFTWARE, desde que esteja em dia com o pagamento do valor de sua licença e a respectiva manutenção da licença.

4.4.1. A SAGE BRASIL SOFTWARE reserva-se o direito de incluir, alterar ou excluir telas, rotinas, relatórios e procedimentos do software sem aviso prévio, visando sempre a melhoria do SOFTWARE e o interesse geral de todos os clientes.

4.4.2. A manutenção relacionada a novas funcionalidades tem por objetivo a adequação do software a novas técnicas de desenvolvimento de SOFTWARE, aproveitamento de novas tecnologias de hardware ou atendimento a necessidades gerais dos usuários do software. A criação de nova funcionalidade poderá ser originada de solicitação do CLIENTE, porém a SAGE BRASIL SOFTWARE reserva-se o direito de decidir sobre a implementação, sempre tendo em vista o caráter genérico do software e o interesse de todos os usuários. As alterações originadas de solicitações do CLIENTE podem ser objeto de orçamento prévio, e caso

aprovado serão implementadas conforme cronograma elaborado pela SAGE BRASIL SOFTWARE.

4.4.3. Caso uma atualização ou nova versão do software da SAGE BRASIL SOFTWARE exija novas configurações da infraestrutura do CLIENTE, tais como hardware, sistema operacional, gerenciador de banco de dados, rede, internet e demais softwares o CLIENTE deverá providenciar as adequações necessárias ao bom funcionamento do software arcando com os custos daí decorrentes.

4.5. Os serviços a serem prestados pelo Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC não abrangem consultas à legislação, rotinas, cálculos, regras, ou quaisquer outros assuntos não relacionados ao software.

4.5.1. O serviço de suporte somente é prestado ao CLIENTE que estiver com o software atualizado na última versão disponibilizada e sem nenhuma pendência financeira. As consultas técnicas por telefone somente serão atendidas quando o requisitante for usuário habilitado e treinado para a operação do software.

4.5.2. O serviço de suporte fornecido ao CLIENTE limita-se à esclarecimentos técnicos sobre a utilização do software. Assim, pressupõe-se o necessário conhecimento em informática por parte do usuário, o que inclui o uso do computador e suas funções, o uso do sistema operacional sob o qual o software irá operar, e principalmente o conhecimento dos processos em sua área de atuação.

4.5.3. Se necessário o atendimento poderá ser efetuado acessando-se remotamente o computador do CLIENTE via internet através de software de comunicação, desde que não haja impedimento técnico por parte do CLIENTE.

4.5.4. Se necessário a SAGE BRASIL SOFTWARE efetuará cópia da Base de Dados do CLIENTE para análise, simulação e repetição de possíveis inconsistências em seu laboratório, garantindo total sigilo sobre todas as informações constantes da base de dados.

4.5.5. As partes se obrigam a respeitar as normas da boa educação, da ética e da moral, abstendo-se do uso de palavras ofensivas, vulgares e de baixo calão. A violação a esta cláusula, por qualquer das partes, poderá dar ensejo à rescisão motivada do contrato.

4.5.6. Não estão inclusos nos serviços de suporte:

I - Atendimento a usuários do CLIENTE que não tenham recebido o treinamento para utilização do software.

II - Orientações específicas sobre a área de conhecimento a que se refere o software, tais como; procedimentos internos, fluxo de documentação, forma de trabalho, cálculos, legislação, tributação, alíquotas, impostos, regras, normas ou qualquer outro assunto não estritamente relacionado a funcionalidades do software.

III - Orientações e serviços técnicos sobre informática, tais como a instalação e configuração de equipamentos, sistema operacional, problemas técnicos de infraestrutura, impressoras, rede, internet, problemas decorrentes de vírus ou da instalação de programas aplicativos e outros.

IV - Orientações sobre download, uso, instalação, operação e desinstalação de programas validadores ou acesso a sites disponibilizados por órgãos da administração pública.

V - Serviços de reinstalação do software por motivo de troca ou manutenção de equipamentos, hardware, sistema operacional, gerenciadores de banco de dados, rede, internet e demais softwares de responsabilidade do CLIENTE. Se necessária a intervenção da SAGE BRASIL SOFTWARE, os serviços serão cobrados do CLIENTE mediante orçamento prévio.

4.6. A SAGE BRASIL SOFTWARE se reserva no direito de realizar auditorias periódicas em face do CLIENTE, a fim de averiguar a correta utilização do SOFTWARE.

4.6.1. A SAGE BRASIL SOFTWARE poderá utilizar-se de mecanismos de inibição de cópia e proteção contra instalação indevida do software, bem como mecanismos de controle de uso dentro dos limites da licença de uso, caso em que a SAGE BRASIL SOFTWARE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, verificar a utilização do software pelo CLIENTE. Constatada a utilização em desacordo com a licença, sujeitar-se-á o CLIENTE às sanções previstas em lei e/ou neste instrumento.

4.6.2. O CLIENTE obriga-se a não modificar ou invalidar quaisquer chaves de autorização instaladas no software. O uso do software após o período de 30 (trinta) dias sem o devido pagamento ou a utilização de qualquer meio que visem burlar a ativação do produto, será considerado infração ao direito de propriedade e estará o CLIENTE sujeito às sanções previstas na lei de software.

4.7. A SAGE BRASIL SOFTWARE ENVIDA SEUS MELHORES ESFORÇOS PARA DISPONIBILIZAR O SOFTWARE COM CONTEÚDO ADEQUADO E QUE ATENDA AOS INTERESSES DE SEUS CLIENTES. TODAVIA, RESSALVA QUE O SOFTWARE NÃO FOI ELABORADO SOBRE ENCOMENDA PARA O CLIENTE, TRATANDO-SE DE PRODUTO DE USO "GENÉRICO". RESSALVA, TAMBÉM, QUE O ESTADO DA TÉCNICA HODIERNO NÃO PERMITE A DISPONIBILIZAÇÃO PROGRAMAS DE COMPUTADOR TOTALMENTE ISENTOS DE INTERRUPÇÕES OU LIVRES DE IMPERFEIÇÕES.

4.7.1. O CLIENTE DECLARA, RECONHECE E ACEITA QUE A SAGE BRASIL SOFTWARE NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE ATENDERÁ A TODAS AS SUAS NECESSIDADES. A AUSÊNCIA DE FUNCIONALIDADES NO SOFTWARE PARA ATENDER A SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DA SAGE BRASIL SOFTWARE EM IMPLEMENTÁ-LAS, E EM HIPÓTESE ALGUMA CONCEDERÁ AO CLIENTE O DIREITO A REDUÇÃO NOS VALORES REFERENTES À LICENÇA DE USO OU ALTERAÇÃO NAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NESTE INSTRUMENTO.

4.7.2. O CLIENTE EXPRESSAMENTE DECLARA QUE TEVE A OPORTUNIDADE DE AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DURANTE A DEMONSTRAÇÃO E/OU A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA, BEM COMO SOBRE EVENTUAL AUSÊNCIA DE DETERMINADA ROTINA, RECURSO OU FUNCIONALIDADE, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO DO SOFTWARE ANTES DO ACEITE DO CONTRATO.

4.7.3. NÃO CARACTERIZA VÍCIO OU DEFEITO:

I - A INEXISTÊNCIA DE ROTINA, FUNCIONALIDADE OU RECURSO QUALQUER, AINDA QUE O CLIENTE A CONSIDERE COMO INDISPENSÁVEL, EXCETO QUANDO DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO LEGAL;

II - O TRATAMENTO PARCIAL OU O NÃO TRATAMENTO DE DETERMINADA SITUAÇÃO;

III - O TRATAMENTO DE DETERMINADA SITUAÇÃO DE FORMA DIFERENTE DO USUALMENTE ESTABELECIDO, OU DA FORMA QUE O CLIENTE ENTENDA COMO CORRETA, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM CONTRARIEDADE A TRATAMENTO LEGALMENTE ESTABELECIDO.

4.8. A SAGE BRASIL SOFTWARE NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR INTERRUPÇÕES OU ERROS QUE OCORRAM NO PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÃO OU ACESSO AO SAGE BRASIL SOFTWARE, NA TRANSMISSÃO DE DADOS PELA INTERNET, QUAISQUER QUE SEJAM AS ORIGENS DE TAIS INTERRUPÇÕES E ERROS. A SAGE BRASIL SOFTWARE, TAMBÉM, NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PREJUÍZOS, DANOS E INTERRUPÇÕES OU PERDAS DE DADOS CAUSADOS PELA ATUAÇÃO DE HACKERS, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

4.8.1. NOS CASOS SUPRAMENCIONADOS, A SAGE BRASIL SOFTWARE NÃO ESTARÁ OBRIGADA A INDENIZAR OU COMPENSAR O CLIENTE, A QUALQUER TÍTULO.

4.9. FICA DESDE JÁ CERTO E ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE A RESPONSABILIDADE TOTAL DA SAGE BRASIL SOFTWARE DECORRENTE DE PERDAS OU DANOS DE QUALQUER NATUREZA CAUSADOS AO CLIENTE OU A TERCEIROS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO SERÁ LIMITADA À SOMATÓRIA DAS PARCELAS EFETIVAMENTE PAGAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ATÉ A DATA DE OCORRÊNCIA DA PERDA OU DANO. FICA DESDE JÁ ACORDADO QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SERÁ A SAGE BRASIL SOFTWARE RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS OU LUCROS CESSANTES CAUSADOS AO CLIENTE OU A TERCEIROS.

5. PREÇO

5.1. Pelo direito de uso do SOFTWARE, o CLIENTE pagará à SAGE BRASIL SOFTWARE o valor da licença de uso do SOFTWARE, e mensalmente pagará um valor de manutenção da licença de uso, conforme discriminado no TERMO DE ADESÃO, a ser paga de acordo com o meio de pagamento acordado entre as partes.

5.2. O atraso no pagamento do preço pelo CLIENTE implicará na cobrança de Multa de 2% (dois por cento), e juros legais de 1% (hum por cento) ao mês ou fração até a data do efetivo pagamento.

5.3. Em caso de inadimplência, a SAGE BRASIL SOFTWARE poderá optar, cumulativamente ou não, por: (a) Protestar o título executivo extrajudicial; (b) Incluir do nome do CLIENTE nos serviços de proteção ao crédito, caso a inadimplência perdure por mais de 15 (quinze) dias; (c) Efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial do débito, que poderá ser feita pela SAGE BRASIL SOFTWARE ou por terceiros, a seu critério, devendo o CLIENTE arcar com todas as custas, despesas e encargos de cobrança que deu causa, inclusive honorário advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; (d) Suspender ou cancelar a assinatura do SOFTWARE; e, (e) Rescindir o presente CONTRATO.

5.3.1. A SAGE BRASIL SOFTWARE poderá, a seu critério, proceder ao cancelamento da disponibilização do SOFTWARE, por meio do cancelamento ou suspensão do usuário do CLIENTE, imediatamente após a data de vencimento da fatura não paga, sem prejuízo da adoção de outras medidas que sejam necessárias.

5.4. O Cliente entende e reconhece que o não recebimento de eventuais boletos de pagamento e/ou faturas não o isentará do pagamento do preço devido, hipótese em que o CLIENTE deverá contatar o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC e solicitar a 2ª Via do documento.

5.4.1. A 2ª via do documento também estará disponível para retirada no site: <http://www.sage.com.br/boletos>.

5.5. O Valor da manutenção será reajustado anualmente com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou na periodicidade mínima determinada pela legislação.

5.5.1. A data-base para apuração da correção monetária será o primeiro dia do mês de emissão do TERMO DE ADESÃO e, para os reajustes subsequentes, a data do último reajuste realizado.

5.6. Todos os impostos, taxas e contribuições devidos estão incluídos no valor contratado e, conseqüentemente, nos valores a serem faturados pela SAGE BRASIL SOFTWARE.

5.6.1. No caso de qualquer outro tributo vir a incidir diretamente nos serviços contratados os preços serão automaticamente ajustados a essas modificações mediante o envio, pela SAGE BRASIL SOFTWARE, de uma comunicação por escrito ao CLIENTE.

6. PRAZO

6.1. O prazo previsto para a utilização da licença de uso do SOFTWARE será de 12 (doze) meses renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das Partes manifeste-se em sentido contrário à renovação com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, contados da data prevista para o encerramento do período em vigor.

6.2. Na hipótese de encerramento deste contrato em prazo inferior ao pactuado, inclusive nas hipóteses de renovações automáticas por iguais e sucessivos períodos, o CLIENTE deverá comunicar à SAGE BRASIL SOFTWARE, com o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, e será devida pelo CLIENTE à SAGE BRASIL SOFTWARE, multa equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente do contrato, calculado de acordo com o prazo restante que faltou para cumprir o período em vigor.

6.2.1. O cancelamento do presente contrato não desobriga o CLIENTE a efetuar o pagamento das parcelas já vencidas e/ou faturadas e essas parcelas não servirão como pagamento da multa.

6.2.2. O encerramento do presente contrato implica automaticamente na cessação do Licenciamento, caso em que a SAGE BRASIL SOFTWARE, por mera liberalidade, e a pedido do CLIENTE, poderá permitir a utilização do software em modo consulta, por um determinado período. No modo consulta o CLIENTE não poderá incluir, alterar ou excluir os registros, limitando-se apenas a consultar e emitir relatórios dos dados inseridos no software.

6.2.3. Encerrado o presente contrato, e a pedido do CLIENTE, a SAGE BRASIL SOFTWARE fornecerá senha de acesso ao banco dados com permissão somente para leitura, encerrando-se aí qualquer responsabilidade da SAGE BRASIL SOFTWARE em relação a esses dados.

6.3. Este Contrato poderá ser rescindido pela SAGE BRASIL SOFTWARE, independentemente de qualquer notificação, imediatamente, em caso de não pagamento de qualquer parcela do preço pelo CLIENTE, sem prejuízo da adoção, pela SAGE BRASIL SOFTWARE, das demais medidas cabíveis.

6.4. Este CONTRATO também poderá ser imediatamente rescindido pela SAGE BRASIL SOFTWARE, independentemente de qualquer notificação em caso de insolvência, recuperação judicial, extrajudicial, falência ou pedido de moratória extrajudicial do CLIENTE.

7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações contidas neste documento são de uso exclusivo das partes envolvidas neste processo comercial, não podendo ser utilizadas como fonte de informações para terceiros, exceção feita àquelas que já são públicas. Qualquer divulgação externa deverá ter autorização formal de ambas às partes.

7.2. A SAGE BRASIL SOFTWARE observará o disposto em matéria de proteção de dados pessoais, o previsto na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), na medida do que for cabível, responsabilizando-se pela conservação dos dados incorporados pelo CLIENTE, que serão conservados durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 6 (seis) meses ou prazo superior, desde que solicitado pelas autoridades policiais, administrativas ou Ministério Público, após a rescisão das mesmas, possibilitando o acesso à informação pelo CLIENTE ou terceiros

neste período, desde que mediante autorização judicial neste sentido, conforme previsto no artigo 15 e parágrafos da referida lei.

7.3. A SAGE BRASIL SOFTWARE utiliza cookies para personalizar e facilitar a navegação do CLIENTE pelos seus websites. Os cookies associam-se unicamente a um CLIENTE e ao seu computador e não proporcionam referências que permitam deduzir dados pessoais. O CLIENTE poderá configurar o seu navegador para que notifique e rejeite a instalação de cookies enviados pela SAGE BRASIL SOFTWARE, sem que tal atitude possa afetar o correto funcionamento do SOFTWARE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda e qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ser efetuada à SAGE BRASIL SOFTWARE ou ao CLIENTE sob este Contrato deverá ser por escrito e será considerada como devidamente efetuada: (a) Na data da entrega constante no recibo ou certidão do Oficial de Justiça; (b) Na data certificada pelos Correios do devido recebimento; (c) Na data constante de comprovantes eletrônicos ou digitais, se enviada através de e-mail.

8.2. As Partes não poderão ceder o presente Contrato (no todo ou em parte) sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte. Não obstante o acima, fica a SAGE BRASIL SOFTWARE desde já autorizada a ceder o presente Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes para qualquer sociedade controlada, controladora ou de controle comum ("Coligadas") da SAGE BRASIL SOFTWARE.

8.3. O CLIENTE reconhece os direitos da SAGE BRASIL SOFTWARE com relação aos Softwares, Produtos, serviços, à marca SAGE BRASIL SOFTWARE e a quaisquer outras marcas de que SAGE BRASIL SOFTWARE seja titular ou licenciada e que venham a ser utilizadas sob a égide deste Contrato, pelo que não poderá o CLIENTE, durante a vigência deste Contrato ou mesmo após seu término, alegar que tenha sido criado em seu benefício, qualquer direito de titularidade ou propriedade com relação aos Produtos e/ou a essas marcas.

8.4. É vedada a utilização, pelo CLIENTE, de qualquer das marcas de titularidade da SAGE BRASIL SOFTWARE para compor a denominação social de qualquer empresa ou que dê a entender ser relacionada às marcas SAGE BRASIL SOFTWARE, bem como o uso de qualquer logotipo da SAGE BRASIL SOFTWARE sem autorização prévia.

8.5. São vedadas a reprodução e uso indevido dos Produtos da SAGE BRASIL SOFTWARE, bem como de outros produtos de propriedade de terceiros, no ambiente de trabalho do CLIENTE nas dependências de Clientes e/ou terceiros, sob pena das sanções penais e cíveis previstas nas Leis 9.609/98 e 9.610/98. Esta obrigação se estende aos sócios, administradores, funcionários, prepostos de qualquer natureza do CLIENTE. Na hipótese de identificação, por parte do CLIENTE, de uso indevido dos Produtos SAGE BRASIL SOFTWARE, tais como cópia, reprodução, descryptografia de fonte, desbloqueio dos sistemas de segurança existentes, entre outros, fica este obrigado a comunicar imediatamente o ocorrido à SAGE BRASIL SOFTWARE, além de colaborar naquilo que for necessário para cessação da infração, sob pena de se tornar subsidiariamente responsável pela infração legal.

8.6. O CLIENTE não poderá ceder, sublicenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente quaisquer dos Produtos que tenha recebido em decorrência do presente Contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas

ao mesmo, sob pena de sofrer sanções estabelecidas na Lei 9.609/98 e responder judicialmente por perdas e danos e lucros cessantes.

8.6.1. A transferência da titularidade do contrato poderá ser realizada, desde que o CLIENTE comunique expressamente à SAGE BRASIL SOFTWARE sobre essa necessidade, competindo à SAGE BRASIL SOFTWARE transmitir todas as orientações e procedimentos necessários para que isto ocorra. Em não sendo observados os procedimentos indicados pela SAGE BRASIL SOFTWARE, a eventual transferência de titularidade será tida como irregular, e portanto incursa na cláusula 8.6.

8.7. A proposta comercial e o presente Contrato e seus anexos prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as partes.

8.8. Os vendedores, representantes, demonstradores, operadores de telemarketing, consultores ou qualquer outra pessoa não têm autoridade para assumir compromissos verbais perante o CLIENTE durante ou depois da negociação, devendo toda e qualquer solicitação ser efetuada por escrito com aceitação expressa da SAGE BRASIL SOFTWARE.

8.9. O CLIENTE autoriza a utilização de seu nome pela SAGE BRASIL SOFTWARE, sem que qualquer tipo de remuneração seja devida pela SAGE BRASIL SOFTWARE ao CLIENTE, podendo a SAGE BRASIL SOFTWARE apresentá-lo como seu cliente em peças comerciais, site e demais meios de divulgação a seu critério, com intuito de tornar melhor e mais abrangente a divulgação da marca da SAGE BRASIL SOFTWARE.

8.10. Neste ato, o CLIENTE, entende e reconhece de forma inequívoca que concorda integralmente com o presente Contrato.

8.11. A íntegra deste Contrato está registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Americana/SP, microfilme 252494.

8.12. Os demais procedimentos implantados para fins de cumprimento deste Contrato serão averbados à margem deste Registro.

8.13. As partes elegem o foro da Comarca de Americana/SP para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO ÀS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

1. OBJETO

A presente licença de uso de SOFTWARE autoriza o CLIENTE a acessar o SOFTWARE de qualquer computador conectado a Internet e com conexão de área de trabalho remota utilizando o sistema da Microsoft.

2. POLÍTICA DE BACKUP

Os dados armazenados no Datacenter possuem dois procedimentos distintos de Backup (cópias de segurança), sendo um externo, efetuado pela IMPSAT (administradora do Datacenter), e outro interno, efetuado pela LICENCIANTE.

Características do Backup:

Serviço Externo – IMPSAT	Serviço Interno - LICENCIANTE
<ul style="list-style-type: none">- Backup é feito automaticamente através do sistema robotizado;- As fitas de Backup são armazenadas em salas – cofre;- Processo de Backup:<ul style="list-style-type: none">- Backup incremental: Periodicidade diária (6 vezes por semana) com retenção de 1 mês;- Backup full: Periodicidade semanal com retenção de 4 semanas;- Backup full: Periodicidade mensal com retenção de 12 meses;	<ul style="list-style-type: none">- Backup full: Periodicidade diária, em servidor interno da LICENCIANTE. O Backup é efetuado entre 23:00 e 5:00 horas, sem retenção.

3. PLANO DE CONTINGENCIA

Visando minimizar a gravidade de possíveis panes, são previstos os seguintes procedimentos:

Ocorrência	Ação
Falta de energia	O serviço de Datacenter automaticamente aciona os geradores de energia, que tem capacidade para suprir durante vários meses a energia elétrica necessária ao funcionamento dos servidores de dados e aplicações.
Pane elétrica	Todos os servidores têm redundância, com a possibilidade de troca de componentes sem necessidade de desligar o equipamento.
Pane no HD	Os servidores trabalham com a definição de RAID5. Todos os HD's trabalham em redundância. (http://ptt.wikipedia.org/wiki/RAID)
Parada total do servidor	O administrador da rede tem condições de verificar processos que estejam eventualmente causando lentidão no sistema e corrigir imediatamente o problema.

Queda na performance do servidor	O administrador da rede tem condições de verificar processos que estejam eventualmente causando lentidão no sistema e corrigir imediatamente o problema.
----------------------------------	--

4. ESTRUTURA DATA CENTER

O Datacenter utilizado para a instalação física dos servidores de dados e aplicações possui as seguintes características:

Controle de acesso	<p>Salas com vigilância durante 7x24 hora, com controle físico de acesso e monitoramento total das instalações, mediante sistema de circuito fechado de TV. O monitoramento é feito através de câmeras, 24 horas por dia, 365 dias por ano, com registro.</p> <p>O acesso aos lugares críticos é feito através de dispositivos biométricos e cartões de segurança, podendo-se detectar individualmente cada uma das pessoas que entram na sala, bem como o horário e os motivos.</p>
Sistema anti-incêndio	<p>Sistema de detecção inteligente em três volumes separados: debaixo do piso técnico, área de equipamentos e sobre o teto;</p> <p>Detectores distribuídos nos três volumes;</p> <p>Sistema de áudio-evacuação;</p> <p>Detector de ionização inteligente;</p> <p>Sistema de extinção de incêndio por inundação, à base de gás ecológico FM200.</p>
Sistema de climatização de ambiente	<p>Zonas separadas com diferentes tipos de refrigeração, críticas e não-críticas.</p> <p>Zonas críticas: climatização das áreas críticas (sala de equipamentos) com sistema de precisão N+1, com dimensionamento de equipamentos de acordo com as necessidades de cada Datacenter, com injeção de ar por baixo do piso técnico.</p> <p>Unidade de ar condicionado operado de forma independente, cada uma delas alimentadas separadamente, para prevenir falhas simultâneas</p> <p>Zonas não-críticas: Climatização das áreas não-críticas (sala de operação e manutenção) com equipamento do tipo "confort".</p>
Energia Elétrica	<p>Serviço ininterrupto de fornecimento de energia elétrica, mediante jogo de grupos electrógenos e UPS (N+1). Este sistema dispõe de um módulo automático de monitoramento que fornece energia de forma ininterrupta, tanto para equipamentos AC com DC.</p> <p>O Datacenter conta com um amplo banco de dados centralizado de unidade UPS (Uninterrupted Power System) que se aciona de forma imediata no caso de um corte de energia e de forma sincronizada com os geradores centrais.</p> <p>A alimentação da companhia é feita através de dois alimentadores independentes, principal e reserva, tendo a possibilidade de comutar ambos. A comutação do alimentador principal ao de reserva, em caso de falha, é feita diretamente, a partir das instalações do Datacenter, sem necessidade de aviso prévio à companhia fornecedora de eletricidade.</p>



VALIDAÇÃO DOS SOFTWARES/SERVIÇOS

Conforme características relatadas em prospecto, informações passadas ou/e demonstrações realizadas pelo representante e a avaliações feitas pela empresa: **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCAO, CNPJ/CPF: 02392034000102**, a qual aqui representada por: **PEDRO HENRIQUE GOLIN LINHARES**, CPF: **048.925.389-06** damos como validado os softwares/serviços abaixo discriminados para aquisição e atendimento de nossas necessidades.

SOFTWARES/SERVIÇOS VALIDADOS

- | | | | |
|--|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> MIGRAÇÃO BASE OFFICE PARA SAGE GESTÃO CONTÁBIL | <input checked="" type="checkbox"/> SAGE FOLHA DE PAGAMENTO .NET COM EXTENSÕES | <input checked="" type="checkbox"/> USUARIO ADICIONAL SGC.NET | <input checked="" type="checkbox"/> SAGE CONTABILIDADE + CONTROLE PATRIMONIAL .NET |
| <input type="checkbox"/> Outros: Não especificado | | | |

Consultor: GRASIELY KOVALCZYK DE MORAES RAMOS

Representante autorizado: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.
CNPJ: 64.555.626/0008-13 **Telefone:** 41 39064900
